

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza as condições para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Contábeis, pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágios) e pelas demais legislações vigentes.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A disciplina Estágio Supervisionado é atividade curricular obrigatória do Curso de Ciências Contábeis e consiste no desenvolvimento de atividades relacionadas com a respectiva área de estudo, em empresas ou entidades, supervisionadas pela UNIARP, pela Unidade Concedente de Estágio e geridas pelo agente integrador de estágio conveniado a Uniarp.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado constitui-se em instrumento de inserção do aluno do Curso de Ciências Contábeis no mercado de trabalho, propiciando o conhecimento das práticas usuais de serviços da área profissional da contabilidade.

Art. 3º. A realização do Estágio Curricular Supervisionado, obrigatória a todos os estudantes do Curso de Ciências Contábeis e deverá ocorrer de forma individual.

Art. 4º. O cumprimento deste Regulamento é condição indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis tem como objetivos:

- I - Oferecer oportunidade para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos no Curso;
- II – Assegurar o contato dos acadêmicos com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais;
- III – Capacitar o acadêmico para conviver, compreender, analisar e intervir na realidade de sua formação profissional.
- IV - Permitir melhor adestramento em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício dos conhecimentos teóricos adquiridos;
- V - Possibilitar a prática de planejamento integrado, pelo estímulo à interação dos diversos profissionais das equipes interdisciplinares que atuam nas ciências sociais aplicadas;
- VI - Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do Contador perante o cliente, a instituição e a comunidade;

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

Art. 6º A matrícula na disciplina Estágio Supervisionado estará condicionada ao cumprimento do pré-requisito de ter cursado todas as disciplinas constantes na Matriz Curricular até a 7ª. fase do Curso.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado, de acordo com a Matriz Curricular, ocorrerá nas 7ª. fase do Curso.

Art. 7º. O Estágio Obrigatório do Curso totaliza 180 (cento e oitenta) horas;

Art. 8º. O cumprimento da carga horária da prática de Estágio Supervisionado deverá atender aos seguintes critérios:

I - A frequência será obrigatória, integralmente;

II - Os casos previstos em legislação específica e que permitam a dispensa e/ou regime especial de frequência, serão analisados e resolvidos pela Comissão Coordenadora do Estágio, composta pela coordenação, colegiado do curso e orientação de estágio;

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 9º. Constituem campo de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis as áreas correspondentes aos campos de atuação profissional no âmbito ciência contábil, conforme **RESOLUÇÃO CFC 560 DE 28 DE OUTUBRO DE 1983** e pelas demais legislações vigentes.

§ 1º. Conforme previsto no art. 2º, § 3º da Lei Federal 11.788, as atividades de extensão, de iniciação científica na educação superior e de monitoria desenvolvidas pelo estudante, poderão ser equiparadas ao estágio e sujeitas ao mesmo processo de avaliação por deliberação do coordenador de estágio do curso, do professor titular do componente curricular e do orientador de estágio do acadêmico.

§ 2º. As atividades referidas no inciso 1º deverão ocorrer como parte do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado no qual o acadêmico se encontra regularmente matriculado.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º. Todo Estágio Curricular Supervisionado obedecerá ao programa que deverá ser aprovado pela Unidade Concedente de Estágio e pelo Professor Coordenador de Estágio do Curso.

Art. 11º. O Estágio Curricular Supervisionado compreenderá as seguintes etapas:

- I – Encaminhar à coordenação de estágio o comprovante de matrícula na disciplina Estágio Supervisionado;
- II – Verificação dos requisitos da Unidade Concedente de Estágio escolhida pelo acadêmico;
- III – Comprovar o disposto no Capítulo IV deste Regulamento;
- IV – Apresentar o aceite da empresa ou entidade (Unidade Concedente de Estágio);
- V – Preencher a ficha cadastral do agente integrador do estágio, entregar a documentação solicitada e assinar o termo de compromisso;

VI – Encaminhar o termo de compromisso de estágio à Unidade Concedente de Estágio para as devidas assinaturas.

VII – Elaborar e entregar o Plano de Atividades;

VII – Realizar o estágio segundo o Plano de Atividades;

VIII – Entregar a Ficha de Acompanhamento do Estágio;

VIII – Elaborar, entregar e apresentar o Relatório de Atividades;

Art. 12º. O Estágio Supervisionado compreenderá o exercício das atividades relacionadas ao campo da Ciência Contábil e será orientado no sentido de possibilitar ao aluno estagiário uma visão de conjunto da área profissional.

Art. 13º. Será facultado ao aluno estagiário cumprir programas especiais de Estágio Supervisionado, desde que preencha os requisitos deste Regulamento, do Regimento Geral da Universidade e da legislação em vigor, após a aprovação pelo coordenador de estágio do Curso.

Art.14º. O Plano de Atividades será elaborado conjuntamente pelo Estagiário, Orientador e Supervisor de Estágio e conterà a descrição das atividades a serem executadas durante a realização do Estágio.

Art.15º. O Relatório de Atividades deverá ser elaborado ao final do Estágio pelo estagiário, descrevendo a experiência vivenciada no cotidiano profissional. O documento deverá ser avalizado pelo professor orientador e pelo supervisor de Estágio.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 16º. A avaliação final do Estágio Curricular Supervisionado será resultante da média das notas atribuídas às seguintes etapas:

- I – Apresentação do Relatório de Atividades de estágio perante o Professor Coordenador do Estágio em seminário aberto à Comunidade Acadêmica, demonstrando através de textos e imagens as atividades desenvolvidas durante seu estágio;
- II – Acompanhamento do aluno estagiário durante o estágio pela Unidade Concessora do Estágio;

Art. 17º. Serão considerados instrumentos de avaliação referentes ao inciso I do art. 16º:

- I – Conteúdo (pertinência);
- II – Relevância das atividades desenvolvidas;
- III – Confrontação do programa de estágio previsto com o realizado;
- IV – Assiduidade do aluno estagiário;
- V – Desempenho do aluno estagiário.

Art. 18º. Serão considerados instrumentos de avaliação as informações prestadas pela Unidade Concessora do Estágio, em formulário especial fornecido pela Uniarp (Ficha de Acompanhamento do Estágio).

Art. 19º. A composição da nota final será feita de acordo com os seguintes critérios:

- I – Avaliação da empresa ou entidade, correspondente a 3/10 (três décimos) da nota final;

II – Avaliação do desempenho durante o semestre, correspondente a 2/10 (dois décimos) da nota final;

III – Avaliação do seminário final e do relatório, correspondente a 5/10 (cinco décimos) da nota final.

Art. 20º. Será considerado aprovado na disciplina Estágio Supervisionado o aluno que obtiver, na avaliação de que trata o art. 19º, nota igual ou superior a 7 (sete).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22º. Os casos omissos nesse Regulamento de Estágio Curricular serão decididos pelo respectivo Colegiado de Curso.